



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 74/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2023**

Termo de Contrato, Referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR MARCOS MORAES E RAFAEL FACHIN EM COMEMORAÇÃO AOS 28 ANOS DE IBIAM. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES, autorizado através do Processo nº 88/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM**

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

**CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES**

CNPJ: 35.672.218/0001-77

Endereço: Rua Cel. Lucidoro, 510

CEP 89.620-000 Campos Novos-SC

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR MARCOS MORAES E RAFAEL FACHIN EM COMEMORAÇÃO AOS 28 ANOS DE IBIAM, SHOW COM NO MÍNIMO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM BANDA AO VIVO E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA OS DIAS 15 E 16 JULHO. Justificativa da secretaria responsável, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 Responsabilizar-se pela presença no horário combinado, no dia, local contratados para que apresente o show.

1.3 O horário e local serão definidos de acordo como a programação das Festividades do Município.

1.4 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

1.5 A contratada deve se manter presente durante toda a duração do evento.





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**2.2.** O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

**2.3.** O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 39- fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Detalhamento: 33903023.

**2.4.** O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até a entrega dos objetos.

## **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**4.1.** O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

**4.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**4.3.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**4.4.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**4.5.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**4.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**4.7.** Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Sr. Caio Rinaldi, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

### **4.8. PENALIDADES**

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

**5.2.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

**5.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiã - SC, 30 de Junho de 2023.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

---

MUNICÍPIO DE IBIAM  
JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES  
CNPJ: 35.672.218/0001-77

Testemunhas:

---

Natalia Ferreira Carlos  
CPF: 093.xxx.xxx-09

---

Rosinei Ceron  
CPF: 490.xxx.xxx-30

---

Henrique Grassi Rossato  
Advogado – OAB/SC 34.173





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC6E-25CB-33E1-6EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 30/06/2023 10:22:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 30/06/2023 13:24:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 30/06/2023 14:16:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/06/2023 16:03:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/CC6E-25CB-33E1-6EC1>